



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os desafios de um contexto em retrocesso

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM CONTEXTO DE SUBALTERNIZAÇÃO.

Karine Beletatti¹ (Assistente Social) – karinebeletatti@outlook.com
Giovana Beletatti (Graduanda de Direito) – beletattig@gmail.com

Resumo: O presente artigo tem como objetivo dissertar sobre a violência intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes. Para tanto, discorreremos sobre a definição de violência intrafamiliar, bem como sobre o ciclo de violência geralmente ocorrido e os tipos de violências. Trata – se de um trabalho de natureza qualitativa, realizado a partir de uma revisão bibliográfica, cujos resultados apontam para uma repetição das práticas de violências entre gerações e subalternizações. Fato este que exige a realização de trabalho interdisciplinar que envolva diversas áreas entre as quais destacamos o serviço social, a psicologia e o direito, tanto com as vítimas como com os autores de violências.

Palavras-chave: Violência intrafamiliar, subalternização, trabalho interdisciplinar.

Introdução

O objetivo do presente trabalho é dissertar sobre a violência intrafamiliar cometida contra crianças e adolescentes, os quais, inclusive, possuem proteção constitucional conforme expressa o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

A justificativa pela escolha do tema centra-se na análise sobre crianças e adolescentes inseridos no contexto de violência, como tendência de objeto de estudo nas ciências humanas e sociais sobretudo a partir do momento em que crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direito, e não mais como objetos.

Materiais e métodos

¹ Assistente social. Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, campus de Paranavaí. Graduanda de pós-graduação em Gestão Pública com ênfase no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

O presente artigo trata – se de uma revisão bibliográfica, portanto de natureza qualitativa, vale mencionar que as principais autoras utilizadas são Azevedo (s/d), Moreira e Sousa (2012) e Pedersen (2010), ainda há a apropriação embasamento legislativo, ao apontarmos a Constituição Federal de 1988.

Resultados e Discussão

De acordo com Pedersen (2010), a violência intrafamiliar pode ser definida como toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Podendo ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. E ainda, conforme Guerra (1995) apud Scobernatti (2005, p. 83) esta representa:

[...] todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra a criança e/ou adolescente, que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que a criança e o adolescente têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições peculiares de desenvolvimento.

Segundo Chauí (1985) apud Moreira e Sousa (2012), a violência é a ação que trata o ser humano não como sujeito, mas como objeto. Sendo assim, a violência praticada contra crianças e adolescentes, ocorre quando estes não são compreendidos como sujeitos, mas como objetos e propriedade dos adultos. De acordo com Moreira e Sousa (2012), a violência intrafamiliar ocorre em um cenário de relações vinculares entre marido e esposa, pais e filhos e entre irmãos, ou seja, os agressores e vítimas são pessoas que se conhecem e mantêm relações afetivas.



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

Nesse sentido analisar a prática da violência intrafamiliar sob a perspectiva das relações intergeracionais significa levar em consideração aspectos como o da repetição da prática de violência entre as gerações, ou seja, o adulto violento tem grande probabilidade de ter sofrido em sua própria infância ações violentas por parte de seus pais. Em uma sociedade de traços adultocêntricos como a nossa, as crianças são consideradas incapazes e são submetidas, muitas vezes pelo uso da força física e da coerção psicológica às determinações de seus pais e responsáveis. Nesse interim, a violência intrafamiliar, quando física, tem sido muitas vezes justificada como necessária ao processo educativo. As ações de “bater para que as crianças aprendam” ou “bater para corrigi-las” são toleradas socialmente. A grande mídia tem divulgado o debate popular que se instaurou a propósito do projeto de lei conhecido como a “Lei da palmada”. Frequentemente, as opiniões convergem no sentido de que a palmada não causa danos, é leve, necessária e, um ato educativo. Por outro lado, a violência intrafamiliar também revela as desigualdades das relações de poder entre os gêneros. Para Scott (1989) apud Moreira e Sousa (2012), o “gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. Nesse sentido, a violência intrafamiliar é praticada especialmente contra as mulheres e as crianças, por serem estas colocadas em posição subalterna.

E ainda, Saffiotti (1997) apud Moreira e Sousa (2012) apontam, que as crianças e adolescentes podem sofrer violência física intrafamiliar cometida por suas mães. O que faz as autoras atribuírem esse fato à chamada “síndrome do pequeno poder”, que consiste na reprodução da violência, nesse caso, as mulheres que sofrem a violência praticada pelos homens tendem a reproduzir o mesmo em suas crianças. A “síndrome do pequeno poder” mostra a experiência da impotência das mulheres, que não conseguem superar a violência que sofrem de seus parceiros, uma vez que, enquanto aos seus



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

parceiros elas ocupam uma posição subalterna, com as crianças elas ocupam uma posição de dominação e mando.

Sendo preciso compreender que na prática cotidiana não encontraremos um único tipo de violência, e que, os tipos de violência são praticados simultaneamente, é possível pontuar de acordo com Moreira e Sousa (2012), que muitas vezes, a violência psicológica, por exemplo, possibilita o exercício do abuso sexual, e que a violência física que intimida é também uma violência psicológica. Ao mencionar os tipos de violências, Azevedo (s/d) aponta que, violência física é toda ação que causa dor física numa criança, e que, violência sexual configura-se como todo ato ou jogo sexual, que tenham como finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. E ainda, de acordo com Moreira e Sousa (2012) a violência psicológica é definida como toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobranças exageradas e punições humilhantes. A violência psicológica deixa marcas visíveis nas crianças e nos adolescentes, o que pode produzir uma série de sintomas, tais como: distúrbios do sono, enurese, medo, dificuldades de aprendizagem, choro constante e insegurança. Ou seja, causa intenso sofrimento emocional, que prejudica o desenvolvimento que deve ser pleno e saudável, como previsto no ECA.

Sendo assim, ao tratar sobre a repetição das práticas de violências entre gerações, nota-se a importante e necessária atuação interdisciplinar – não só após a verificação do fato, mas também, de modo preventivo a partir de políticas públicas – entre variados profissionais, com destaque para os do serviço social, da psicologia e do direito, para que, se tenha o equilíbrio na reabilitação tanto da vítima quanto do agente, que possui vínculo parental com aquela. No âmbito do direito, na prática, prevalece a lei sobre o caso concreto, logo, há uma tendência de se punir mais em detrimento da reabilitação; contudo, a justiça eficaz e eficiente não deve residir na punição de um dos



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

polos sem que seja dado um suporte a este, pois se faz necessário o acompanhamento de acordo com cada indivíduo, principalmente à criança e/ou adolescente que estão em situação peculiar de desenvolvimento.

Considerações finais

Uma das problemáticas que fere a previsão constitucional é a chamada violência intrafamiliar praticada contra crianças e adolescentes, uma vez que deixa de trata-los como sujeitos, mas sim como objetos. Um dos fatores para esse tipo de conduta se comunica com o passado do autor da violência, ou seja, aquele que hoje pratica a violência já foi ou ainda é vítima de outrem. Deste modo, para reverter essa situação não basta que se puna o agente, mas sim que se reabilite, na medida do possível, todos os indivíduos envolvidos.

A violência intrafamiliar ainda é uma questão pouco explorada e debatida, justamente em razão da naturalidade social quanto à relação de subordinação existente no meio familiar. Para tanto, faz-se necessária a atuação interdisciplinar dos profissionais tais como assistente social, psicólogo e operadores do direito, não só de modo repressivo como também preventivo.

Referências

- AZEVEDO, Maria Amélia. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes. Um cenário em (des) construção.** s\d.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**
- CESCA, Taís Burin. **O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações.** Psicologia & Sociedade; 16 (3): 41-46; set/dez.2004.
- FERREIRA, Luiz Antônio Miguel; DOI, Cristina Teranisi. **A proteção integral das crianças e dos adolescentes vítimas.** Disponível em: >http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/doutrina/protacao_integral_ferreira.pdf<.
- MOREIRA, Maria Ignez Costa. SOUSA, Sônia Margarida Gomes. **Violência itrafamiliar contra crianças e adolescentes: Do espaço privado à cena pública.** Rev. O Social em Questão p.13 - 26. 2012.
- PEDERSEN, Jaina Raqueli. **Abuso sexual intrafamiliar: Do silêncio ao seu enfrentamento.** Porto Alegre. 2010.